



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI N° 4.329, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Estabelece o agendamento telefônico de consultas médicas para pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde, cadastrados nas UBS - Unidades Básicas de Saúde do Município.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde poderão agendar por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Lagoa Santa.

Art. 2° O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde na qual o paciente já estiver previamente cadastrado e identificado através do Programa de Saúde da Família.

Art. 3° Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar o seu RG - Carteira de Identidade e o cartão do SUS - Sistema Único de Saúde.

Art. 4° As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei, bem como os respectivos números de telefones e horários que ocorrerão os agendamentos.

Art. 5° Esta lei entra em viga, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de maio de 2019.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal